



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 016/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

AS COMISSÕES EM:

[Handwritten signature]

Presidente

Obriga os condomínios residenciais e comerciais a comunicarem aos órgãos de segurança pública quando houver em suas dependências a ocorrência ou indícios de episódios de maus-tratos contra animais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA: S.S.

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Art. 1º. Ficam os condomínios residenciais e comerciais obrigados a comunicarem aos órgãos de segurança pública quando houver em suas dependências a ocorrência ou indícios de episódios de maus-tratos contra animais.

§ 1º. Para os fins da presente Lei, entender-se-ão como maus-tratos quaisquer ações que impliquem em crueldade, tortura, abuso, abandono, espancamento, açoitamento, lesão física, mutilação, negligência, dentre outras, cometidas contra animais.

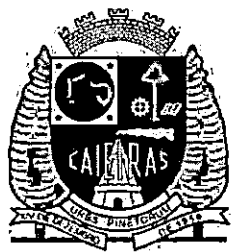
§ 2º. A comunicação se dará por intermédio do através do síndico e/ou administradores devidamente constituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento dos maus-tratos.

Art. 2º. Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, por intermédio de cartazes, placas, comunicadões ou outro meio eficaz, divulgando o disposto na presente Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa na hipótese de descumprimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

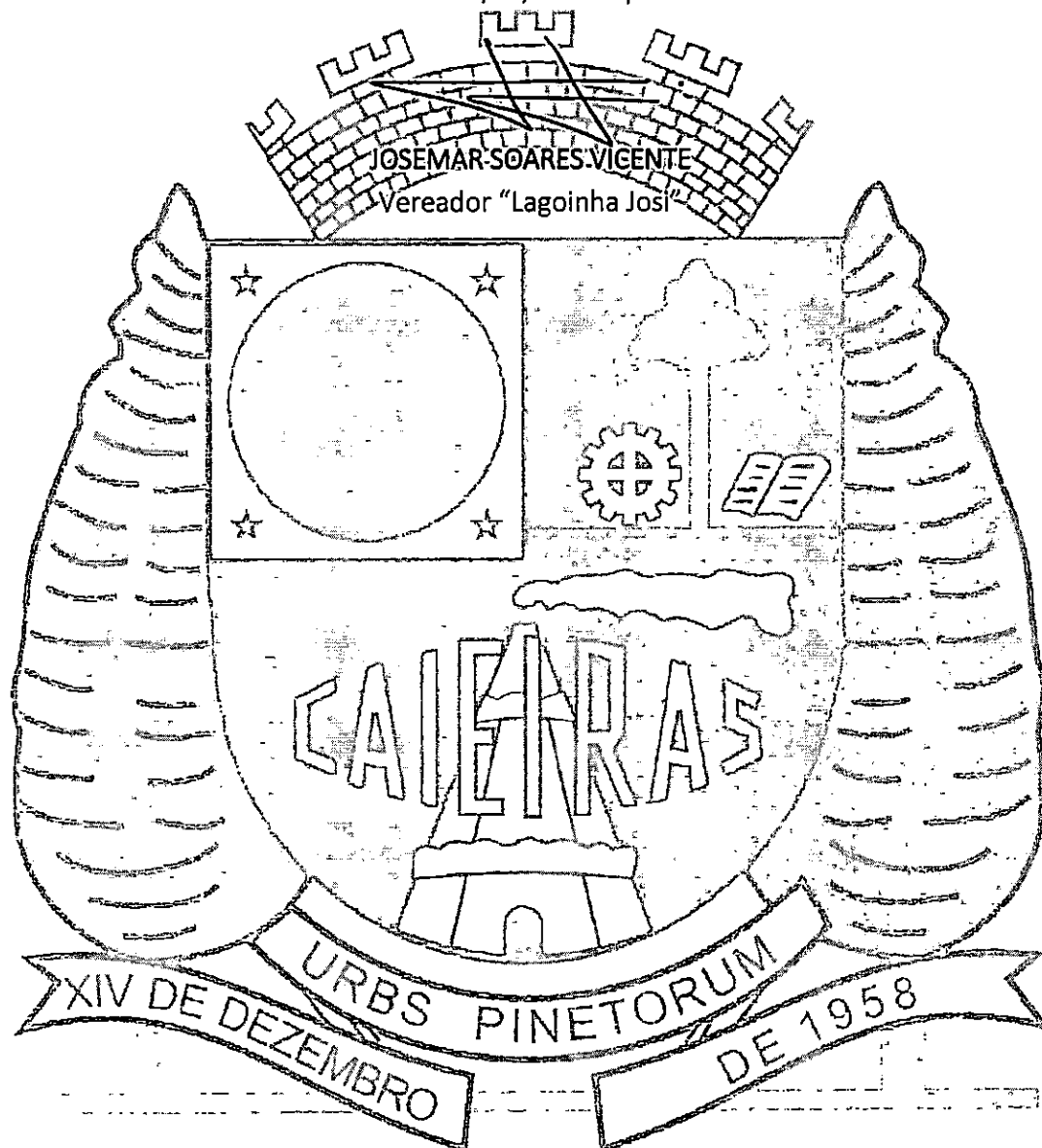




Câmara Municipal de Caieiras

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 016/2024 para parecer.

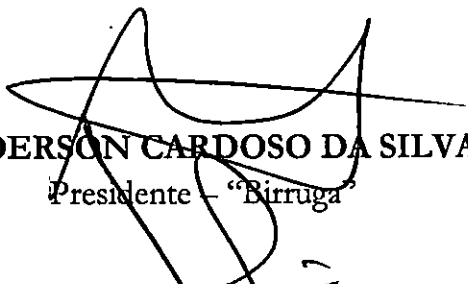
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

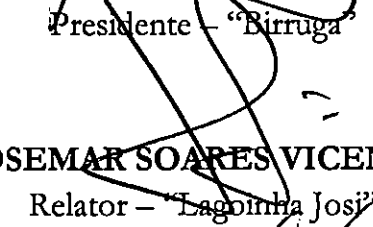
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 016/2024.

Caieiras, 15 de fevereiro de 2024.

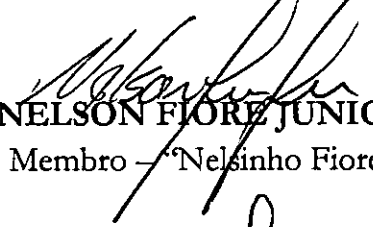
CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente - "Birruga"


JOSEMAR SOARES VICENTE

Relator - "Lagoinha Josi"


NELSON FIORE JUNIOR

Membro - "Nelsinho Fiore"


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO

Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 016/2024 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a obras, serviços públicos, atividades privadas, meio ambiente.

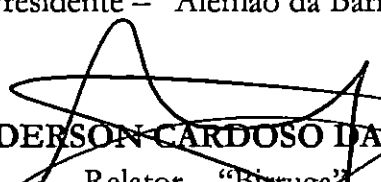
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 016/2024.

Caieiras, 15 de fevereiro de 2024.

COSPAPMA:


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES

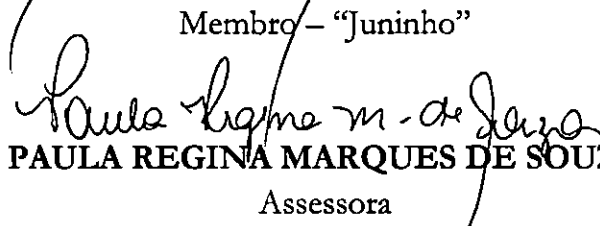
Presidente – “Alemão da Barroca”


ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Relator – “Biruça”


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Membro – “Juninho”


PAULA REGINA MARQUES DE SOUZA

Assessora